
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.045 DE 16 DE ABRIL DE 1997.

Estende os benefícios de Pensão Especial concedida em favor de IRACY FAYAD SILVA a MARIA CELINA FAYAD SILVA

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os benefícios da Pensão Especial outorgada através da Lei nº 5.188, de 10 de dezembro de 1984, a Senhora IRACY DAYAD SILVA, cônjuge do ex-Deputado AMÉRICO SILVA, estendidos à filha do ex-Parlamentar, MARIA CELINA MAYAD SILVA, do qual esta dependia economicamente.

Art. 2º O valor da Pensão referida no artigo anterior permanece inalterado apenas alcançando as duas beneficiárias, conjuntamente.

Art. 3º O reajuste continuará obedecendo aos mesmos critérios usualmente adotados, em consonância com o que prevê o ato concessivo e suas alterações até esta data.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 28.446, de 18/04/1997.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ